**Edital de Eleição**

A Comissão Eleitoral vem, por meio deste, divulgar todo o Regulamento eleitoral para a eleição das Diretorias dos Diretórios e Centros Acadêmicos da Universidade Estadual da Zona Oeste, que representa todos os alunos de cada curso da Uezo, em conformidade com o Estatuto de cada Diretório ou com o Estatuto Unificado.

Os atuais diretórios e Centros Acadêmicos da Uezo que abrem vagas para essa eleição são:

- Diretório Acadêmico da Computação – DAC, que representa o curso de Ciência da Computação e o curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas;

- Diretório Acadêmico da Biologia – DABio, que representa os cursos de Ciências Biológicas e o curso de Tecnologia em Biotecnologia;

- Diretório Acadêmico de Farmacia – DAFar, que representa o curso de Farmácia e o curso de Tecnologia em Produção de Fármacos;

- Centro Acadêmico de Metalurgia – CAMetal, que representa o curso de Tecnologia em Processos Metalúrgicos;

- Centro Acadêmico de Polímeros – CAPol, que representa o curso de Tecnologia em Polímeros.

**1. DAS VAGAS**

As vagas serão disponibilizadas para uma chapa de cada entidade. Essa chapa deverá conter pelo menos 2 membros, a Coordenadoria Geral, onde um concorrerá a Presidente e o outro à Vice-Presidente, as outras coordenadorias deverão ser ocupadas de acordo com a escolha do presidente, após a eleição. Todos os membros da Chapa deverão ser regularmente matriculados na Uezo e em pelo menos um dos cursos a qual a entidade representa. A chapa que assumirá a diretoria será escolhida em escrutínio secreto, através de votos do Corpo discente dos cursos da qual a entidade representa, não sendo permitidos votos de fora desse grupo.

**2. DO MANDATO**

2.1 O mandato dos Discentes eleitos, será de um (01) ano, a contar da data da posse.

 **3. DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES**

(Anexo I)

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão efetuadas online, através do email conselhodasentidades@gmail.com , no período de 19/11/2014 a 22/11/2014.

4.2 Os candidatos integrantes das chapas deverão preencher o “Requerimento de Inscrição” (Anexo II), anexando ele e os documentos nele solicitados no email de inscrição, não sendo aceitas inscrições ou complementação documental após o período estabelecido.

4.3 As inscrições serão por chapas, compostas pelos candidatos a Presidente, Vice-Presidente e demais componentes de coordenadorias, sem que haja a necessidade de uma formação prévia, sendo que cada chapa receberá um número de candidatura de acordo com a ordem cronológica de inscrição.

4.3.1 As numerações das chapas receberão números de 01 à 09.

4.4 Recebidas as inscrições, a Comissão constatará o preenchimento ou não dos pré-requisitos exigidos para candidatura, homologando ou não as inscrições, respondendo positiva ou negativamente o email.

4.5 Serão indeferidas as inscrições:

a) de alunos que se encontrarem em processo de transferência para outra instituição;

b) de alunos cujo "Requerimento de Inscrição" esteja rasurado ou preenchido de forma incorreta ou incompleta, ou faltando documentação;

c) de alunos cuja matricula esteja trancada ou suspensa.

4.6 Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará amplamente a lista das candidaturas deferidas, de acordo com as datas do Anexo I.

4.7 Eventuais impugnações deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, Por Email ou através de mensagens na rede social padrão(Facebook), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da divulgação da lista de deferimentos, em Rede Social e no quadro de aviso do DCE, ao Lado da escada do prédio II, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento em igual período, colhendo ou indeferindo o pedido de impugnação.

**5. DA CAMPANHA ELEITORAL**

5.1 Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar-se de cartazes ou faixas, sem danificar bens da Universidade.

5.2 O uso da rede interna de informática da UEZO para campanha eleitoral está vetado.

5.3 É vedada a propaganda sonora dentro do Campus, bem como a que perturbe as atividades didáticas, administrativas e assistenciais.

5.4 A realização de "boca de urna" não será permitida dentro das dependências em que estiverem instaladas as urnas eleitorais, denominadas seções de votação.

5.5 Nas seções de votação permanecerão somente os membros da Comissão Eleitoral, os "Mesários" e os Fiscais.

5.6 Os candidatos que fizerem campanha em desacordo com este regulamento, que forem flagrados realizando "boca de urna" nas seções de votação, ainda que por seus correligionários, desacatarem mesários ou membros da Comissão, terão sua candidatura anulada pela Comissão Eleitoral, sendo os votos a estes atribuídos considerados nulos.

**6. DAS ELEIÇÕES**

6.1 As eleições serão realizadas no dia 02/12/2014, com a recepção de votos ocorrendo nas seções de votação, instaladas na Entrada da UEZO, no horário de 09h às 20h.

6.2 As cédulas para a votação seguirão o modelo constante do anexo III.

6.3 Não será admitida em hipótese alguma a participação de um candidato em mais de uma chapa.

6.5 Poderão votar os eleitores que constarem na lista de votação em poder dos mesários, sendo obrigatória a identificação com documento pessoal com foto e a assinatura da lista de votação própria.

6.6 O voto será secreto, pessoal e intransferível.

6.7 Cada chapa poderá indicar 01 (um) fiscal para a seção eleitoral, obrigatoriamente discente em situação regular na UEZO, por meio de requerimento à Comissão Eleitoral, protocolada na Diretoria do DCE, até 48h (quarenta e oito horas) antes da votação.

**7. DO DIREITO DE VOTO**

7.1 Terão direito a voto os Discentes matriculados há mais de seis meses na UEZO, que não estejam cumprindo sanção disciplinar de suspensão, com matrícula trancada e com situação irregular junto a Biblioteca e que compõem a comunidade da Uezo.

7.2 A lista de votantes será divulgada no mínimo 48h (quarenta e oito horas) antes da votação.

7.3 Eventuais inclusões ou impugnações de votantes deverão ser requeridas por email ou através de mensagens em rede social ao presidente da Comissão Eleitoral em até 24h (vinte e quatro horas) antes da votação.

**8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1 A apuração dos votos ocorrerá no 1º andar do prédio II, na Avenida Manuel Caldeira de Alvarenga, 1.203, no Núcleo de Tecnologia da Informação NTI no dia 03/12/2013, a partir das 9h00 e a divulgação dos resultados ocorrerá em até 24h após a apuração e será divulgada em rede social e no quadro de avisos no 1º andar.

8.2 Eventuais impugnações do resultado da apuração deverão ser dirigidas por escrito ao presidente da Comissão Eleitoral, em até 24 horas após a divulgação do mesmo na rede social e protocoladas na diretoria, devendo a Comissão Eleitoral julgá-las de acordo com o cronograma do anexo I.

8.3 Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento das impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar ao Conselho das Entidades Uezianas a ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos, além do total dos votos, incluindo-se brancos e nulos.

8.4 Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de Votos.

8.7 A comissão eleitoral designará tantos escrutinadores quanto considerar necessários a uma eficiente apuração.

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, através de publicação de Atos Normativos, numerados e com ampla divulgação em Rede Social e no quadro de avisos no 1º andar do Prédio II.

9.2.1 A Comissão Eleitoral é soberana nas questões deste processo eleitoral.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2013.
Presidente da Comissão Eleitoral

**Anexo I – Cronograma das Eleições**

|  |  |
| --- | --- |
| **Data** | **Atividade** |
| 19/11/2014 a 22/11/2014 | Inscrições |
| 22/11/2014 | Divulgação das inscrições deferidas |
| 23/12/2014 | Prazo para submissão dos pedidos de impugnação |
| 24/11/2014 a 01/12/2014 | Período de Campanha Eleitoral |
| 02/12/2014 | Realização das eleições |
| 02/12/2014 | Apuração do resultado |
| 03/12/2014 | Divulgação do resultado em Rede Social |
| 05/12/2014 | Pedido de impugnação do resultado |
| 06/12/2014 | Divulgação do resultado final após pedido de impugnação |
| 06/12/2014 | Encaminhamento do resultado final para o Conselho das Entidades |

**Anexo II – Requerimento de Inscrição para o \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Ao Presidente da Comissão Eleitoral para diretoria do DCE-UEZO.

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, matrícula UEZO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DISCENTE da UEZO ,venho, mui dignamente, requerer a V. Sa. sua inscrição como candidato(a) a 01 (uma) vaga de **Presidente** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ da Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste.

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, matrícula UEZO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DISCENTE da UEZO, venho, mui dignamente, requerer a V. Sa. sua inscrição como candidato(a) a 01 (uma) vaga de **Vice-Presidente** do \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ da Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste.

Declaramos, pelo presente, ciente das condições expressas pelo Regulamento Eleitoral do presente processo e Regimento Eleitoral Interno, comprometendo-nos acatá-los e, caso eleito, bem cumprir o mandato.

Anexa a este Requerimento 01 (uma) cópia do RG do candidato a Presidente e 01 (uma) cópia do RG do candidato a Vice-Presidente, que deverá ser autenticado pela Comissão Eleitoral, por ocasião do recebimento.

Nestes termos, pedimos e aguardamos o deferimento.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de Novembro de 2014

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato a PRESIDENTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato a VICE-PRESIDENTE

ANEXO: Cópias do RG e de um Comprovante de Matrícula

**Anexo III – Modelo de cédula eleitoral**

Os números de chapa e nomes são apenas exemplos e serão alterados de acordo com os inscritos para a eleição.

------------------------------------------ Início do modelo de cédula -------------------------------------

|  |
| --- |
| **Eleição de Diretoria do \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****Cédula Eleitoral** |
| Marque um X na chapa na qual deseja votar. Escolha apenas uma chapa. |
|  | Chapa 00 – XOXOXOXOXOXOXOXOXOXOXOXOX |
|  | Chapa 00 – XOXOXOXOXOXOXOXOXOXOXOXOX |

------------------------------------------ Fim do modelo de cédula -------------------------------------